



PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1033/SEMADRH/2023
MENOR PREÇO “UNITÁRIO”.
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA ATÉ 25% PARA EMPRESAS
ME/EPP/MEI

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **04/12/2023, às 08h59min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **04/12/2023, às 09h00min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **04/12/2023, às 09h10min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Havendo a necessidade, poderá o (a) Pregoeiro (a) prorrogar qualquer prazo, motivadamente. LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, nomeado (a) pela portaria nº 073/2023, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, torna público á quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, no regime de TAREFA, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 14.133/21, Decreto federal nº 10.024/19, bem como a LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48/GAB/PMPM/2023, Decreto Municipal nº 230/2019, Lei Complementar Municipal 003/2018, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e demais exigências disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

1* Pregoeiro (a): WENDEL BRAGANÇA DIAS



2* E- mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br

3* Fone/Fax: (69) 3471- 4168 setor CPL (Comissão Permanente de Licitações)

4* Fone/Fax: (69) 3471- 2551 Prefeitura Municipal

1.1. DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros) motivada pelas necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os itens, por um período de 12 (doze) meses.

A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° [1-1033/SEMADRH/2023](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica via sistema **Licitanet/Processos/Ações**, via e-mail para o endereço: cpl@presidentemedici.ro.gov.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3471-4168 ou 3471-2551, ou ainda, poderá também protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h30 às 13h30(horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici/RO - CEP: 76.916- 000.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão** pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se



SOMENTE via e-mail cpl@presidentemedici.ro.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Médici das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3471-4168 ou 3471-2551), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Av. São João Batista, nº 1613, Centro – Presidente Médici/RO /RO - CEP: 76.916- 000, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

3.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

4. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. No que se refere ao **Item nº 08,09, 22,24,25,64,77,78,95,183,199,211,214,228 e 242** (Cota Principal) a licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016 e suas alterações.

4.3. Quanto aos **Item nº 273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286 e 287** (Cota



Reservada) e **Demais Itens**, destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 Lei Municipal 003/2016 e suas alterações.

4.4. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.5. Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.7.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

4.7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.7.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a. 1 – Para todas as empresas;

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

c) A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Presidente Médici.

4.8. Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatíveis com o objeto desta Licitação;

4.9. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

4.10. A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

4.11. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.12. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



4.13. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

4.13.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.14. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.15. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.16.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO



5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.3.1.2.**

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

5.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6. - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007

6.1. No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá (ão) declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.4. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

6.7. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global



ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.8. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.9. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.10.. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.11. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.12. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calandário, anteriores;

6.13. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.14. O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.15. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.16. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



7. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.3. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.4. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca/Modelo;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);



8.3. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos no **Anexo II** deste edital, deverá ser **ENVIADO** na ordem em que foram solicitados e em um único anexo em **PDF COMPRIMIDO**, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.5.1. A falsidade da declaração de que trata o 7.2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

8.11. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.12. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.14. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no **item 1.1.4**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- V. Valor unitário e total dos itens;
- VI. Marca/Modelo;



-
- VII. Fabricante;
- VIII. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexeqüível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

9.6. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.8. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.8.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o



Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.9. A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 09.

9.10. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.15. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2. Modo de Disputa Aberto (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.4. Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019)

- A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1. Na disputa de itens de participação **Exclusiva** ou **Cotas Reservadas** para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individuais sediadas locais, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:



a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou **até dez por cento superiores** ao menor preço;

b) nos termos da Lei Complementar Municipal 003/2019, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Presidente Médici;

II – Entendem-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Presidente Médici, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-paraná, Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Teixeiraópolis, Theobroma, Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Cacoal, Castanheiras, Ministro Andreazza, Novo Alvorada do Oeste e Nova Brasilândia do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;



13. DO DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Municipal 3.696/2016, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1. Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como lance.

13.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3. Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.4. Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.5. Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;



13.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.7. Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, obedecer-se-á ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 003/2019 e suas alterações, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas Local, Regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

13.8. Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14. – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação,



apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como, se o valor unitário e total encontra-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

14.3. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido, juntamente com a documentação habilitatória **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5. O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17. – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18. – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)



18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.



18.7. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) hora** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.10. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.11. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.13. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.17. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.18. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.19. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. – DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pelo pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.



19.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 1 (um) dia, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.5. Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 1 (um) dia útil ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

19.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SML, na Sede do Município de Presidente Médici - RO, no endereço mencionado anteriormente.

20. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



20.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento das notas fiscais se dará conforme ordem cronológica, não ultrapassando 30 dias, contando a partir do recebimento do produto/serviço, conforme previsto na lei.

22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, aplicar a Contratada inadimplente as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:



§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de Abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída



com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

23. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

24. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



24.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

25. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos do edital.

26. – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

26.2. Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas condições previstas no subitem 25.3, alínea “b”;

26.3. Os preços registrados só poderão ser revistos em decorrência de:

- a) Redução daqueles praticados no mercado; ou
- b) Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

26.4. Na hipótese do subitem 25.3, alínea “a” acima, a Contratante convocará a empresa registrada/Contratada para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

26.5. Na hipótese do subitem 25.3, alínea “b” acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

26.6. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos



produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

26.7. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar/protocolar documento na Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

26.8. O pedido de Reajuste de preço se for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

27. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.2.1. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.4. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



27.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.18. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.



27.19. É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração;

27.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.PresidenteMedici.ro.gov.br.

27.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3471- 4168 OU 3471-2551, ou na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML**.

27.23. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

27.24. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.25. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.26. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471-4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

28. – ANEXOS



28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
- ANEXO III: CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO/ATA / CADASTRO RESERVA
- ANEXO VI: APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO VII: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
- ANEXO VIII: MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

28.2. *Os documentos descritos nos anexos VI, VII E VIII, estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP bem como no site da prefeitura municipal, <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia>.*

28.3. As empresas participantes do certame, deverá se atentar as especificações dos itens descritos no termo de referência anexado ao edital.

Presidente Médici, 13 de Novembro de 2023.

Wendel Bragança Dias
Agente de Contratação / Pregoeiro
Portaria nº 073/2023

Elaborado por: Daiane Bruna Moura
GERENTE DE APOIO A LICITAÇÃO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1-1033/SEMADRH/2023

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 1033/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas ao Art. 37, XXI, da CF/88, aplicando-se a Lei N° 14.133/21, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros) motivada pelas necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os itens, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADE DO OBJETO

ANEXO I (PLANILHA DE ITENS DO PROCESSO)

2.3 Dos órgãos participantes

Órgão participante deste Registro de Preços:

secretaria municipal de saúde **SEMUSA;**

secretaria municipal de educação **SEMEC;**

secretaria municipal de assistência social **SEMAS;**

secretaria mun. Meio ambiente, agricultura e turismo **SEMAT;**

secretaria municipal de obras **SEMOSP;**

secretaria municipal de administração **SEMADRH;**

3. Enquadramento como bens

3.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o decreto municipal n° 42/2023, a



classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a futura e eventual aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Prefeitura, em atendimento as secretarias Municipais por um período de 12 meses, conforme exposto abaixo:

SEMOSP: A utilização de material de construção é essencial para que a secretaria possa cumprir suas atribuições e realizar projetos que beneficiam a população. Sendo a execução de obras públicas, como construção e reparos de espaços públicos municipais essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

Garantir a durabilidade e a segurança das infraestruturas já existentes, a secretaria de obras precisa adquirir materiais para realizar manutenções periódicas e reparos, evitando problemas futuros e prolongando a vida útil das estruturas.

SEMAS: A Secretaria Municipal de Assistência Social tem buscado desenvolver atividades e conseguir meios que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do Bem-Estar Social,



ofertados à população, buscando principalmente realizar parcerias que possam viabilizar tais ações.

Eficiência: Os materiais de construção tipo corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, etc, devem apresentar um diferencial competitivo forte para se destacar das demais, é com uma oferta de produtos e serviços de qualidade, além de um atendimento oferecido com excelência para garantir a melhor experiência aos usuários.

SEMADRH: A aquisição de Material de consumo para a manutenção dos prédios públicos e pequenos reparos, para atender as necessidades desta sede da prefeitura Municipal, distrito de Novo Riachuelo, Distrito de Estrela de Rondônia, rodoviária Municipal e Rodoviária do Agricultor.

SEMAT: Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam as unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação de serviços, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos servidores e produtores;

Considerando a finalização dos serviços de reforma, que foi conduzida em implementos desde 2022, restando a necessidade de construção de estruturas de apoio ao que já foi realizado, como a construção de cobertura lateral para abrigar os remanescentes de madeira doada, bem como de implementos não móveis ou pouco utilizados, que excedem à capacidade da cobertura.

Vale salientar, que alguns objetos tem vida útil curta e/ou indeterminável, havendo assim imprevisibilidade de necessidade de reposição, de modo que é necessário alocar os meios de reposição e reparo, mesmo que a reposição não aconteça dentro do período previsto.



SEMUSA: Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de gerir a máquina pública local, a demanda para aquisição de material de construção, elétricos e de pintura torna-se indispensável à manutenção preventiva e corretiva nas unidades de saúde onde ofertam serviços à população. Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de construção se justifica pela necessidade de abastecer os órgãos municipais, e atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público.

Fica evidente a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, pois é seu dever e responsabilidade organizar e fornecer os serviços de interesse local.

Exposta e justificada dessa forma a necessidade das aquisições que visam garantir a continuidade dos atendimentos prestados aos cidadãos e funcionários da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, para tais aquisições devido à celeridade das aquisições e redução de estoques.

4.2. Local de Utilização:

UNIDADE
UBS Vila Camargo
UBS do assentamento Chico Mendes
UBS José Javarini
UBS do Distrito do Estrela e Rondônia
UBS do Distrito do Novo Riachuelo
UBS do Bairro Cunha e Silva
UBS Rubi Ferreira da Costa
UBS Pedro Beck
UBS Maria de Fátima Chagas Bonfim
Setor de endemias
Vigilância sanitária
Setor de epidemiologia
Farmácia básica
Setor de regulação



Centro de fisioterapia
Centro de Atendimento Psicossocial - CAPs
Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição
Secretaria Municipal de saúde
Almoxarifado Maciel Vieira de Moraes
Laboratório municipal de saúde Olvido Zagalli
CRAS
CREAS
CASA DE ACOLHIMENTO RUBENS VIEIRA MACIEL
CONSELHO TUTELAR
SCFV
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GARAGEM DA SEMOSP
EMEI PINGO DE GENTE (Creche)
PRIMEIROS TRAÇOS
EMEF PROF. LUIZ CAPILLA
EMEF 15 DE NOVENBRO
EMMEIEF CEREJEIRAS
EMEIEF FLORESTAN FERNANDES
EMMEIEF JUNQUEIRA FREIRE
EMMEIEF RIO SÃO FRANCISCO
Ginásio Poliesportivo
Estádio Municipal
SEMEC
SEMADRH

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

5.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo dos últimos 3 anos, fornecida pelo sistema de gestão de estoque partir disso, foi projetado quantitativo para consumo durante a vigência da ata, acrescido de margem de segurança, conforme quadros comparativos juntados aos autos [\(ID 351555\) \(SEMOSP\)](#) ; [\(ID 353357\) \(SEMAS\)](#) ; [\(ID 353915\) \(SEMEC\)](#) ; [\(ID 353628\) \(SEMADRH\)](#) ; ID 355066 (SEMAT) ; [\(ID 355375\) \(SEMUSA\)](#) .

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6.2. DA GARANTIA DO PRODUTO



A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1.1 A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente, conforme solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura da ata.

7.2 Local/Horário

Os materiais a serem adquiridos, deverão ser entregues nas unidades abaixo relacionados. Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.

	Endereço	Telefone	Horário atendimento
Almoxarifado da Semusa	Rua Otavio rodrigues matos fundo hospital municipal	(69) 3471 1747	07:30 as 13:30 hrs
Almoxarifado Semec	Avenida dom Bosco nº1721		07:30 as 13:30 hrs
Almoxarifado da semas	Av. 7 de setembro, nº1371	(69) 3471 1298	07:30 as 13:30 hrs
Almoxarifado da Semosp	Avenida sete setembro esquina com a rua nova Brasília, nº 1391		07h30min às 13h30min
Secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e turismo Semat	Rua marechal Deodoro, nº 1979 enfrente a represa.	(69) 3471 1653	07h30min às 13h30min
Secretaria municipal de administração	Av. São João Batista nº1613	69 3471-2551	07h30min às 13h30min



7.3. **Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis após emissão da nota de empenho, de forma parcelada.

7.3.1 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

7.3.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente a Secretaria Municipal participante, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

7.4. Recebimento: Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.3 A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.2. ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

8.3 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 5.586.382,96**.

9.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no mercado local.

9.3 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS,



pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 DO PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.1.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b. Lote e validade dos itens/produtos;
- c. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- d. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária
- f. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

10.1.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa



Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

10.1.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no
sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

11.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;



11.12. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

11.13. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.14. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do



fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.25 Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.



11.25.1 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

11.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

13.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)



13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.6 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

13.7 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Da Contratante

14.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

14.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

14.1.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

14.1.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

14.1.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.



14.1.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

14.2 Da Contratada

14.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

14.2.2 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

14.2.3 Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

14.2.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

14.2.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

14.2.6 Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

14.2.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a



assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;

14.2.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

14.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.10 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

14.2.11 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

14.2.13 Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

16. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO PREÇO

16.1 Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração,



conforme o art. 63, do Decreto Municipal nº 40/2023, observadas as seguintes hipóteses:

I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

16.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

16.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

16.4 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços JUSTIFICA-SE pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

18.1.14 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.15 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.16 As peculiaridades do caso concreto;

18.1.17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.18. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



18.1.19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.21 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.22 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19. APÊNDICES

I Minuta da Ata de Registro de Preço ([ID 376839](#))

II Minuta da Ata de Cadastro Reserva ([ID 376851](#))

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 19 de Outubro de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Aprovado por:

Fabio Silva do Carmo Lopes

Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

MARIA CECILIA SIMOES SILVA

Secretária municipal de saúde

Marcio Pereira da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Marli Aparecida Santos

Secretária Municipal do Bem Estar e Assistência Social

José Olegário da Silva

Secretário Municipal de Educação

Sandro Silva Secorun

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I (PLANILHA DE ITENS)

Item	Código SCPI	Código CATMAT	Descrição	Und	Quant.
1	507.001.067	389011	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300M CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	325
2	505.002.093	452388	ASPERSOR ROTATIVO 70 CM PARA IRRIGAÇÃO MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 COM 03 BRAÇOS	UND	60
3	501.001.072	396113	ADAPTADOR DE ENERGIA TIPO T 3 Saídas 2 Pólos+Terra, cores variadas	UND	50
4	505.002.620	478813	ADESIVO SELANTE PU40 CARTUCHO 310ML	UND	45
5	505.003.028	251303	AGUA RAZ SOLVENTE CONTEÚDO: 900ML	UND	68
6	040.019.082	373746	ALAVANCA DE FERRO MINÍMO 2,10 METROS	UNID	4
7	505.002.636	216953	AREIA FINA LAVADA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO PRESIDENTE MÉDICI	M³	232
8	505.002.637	280969	AREIA GROSSA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO PRESIDENTE MÉDICI	M³	1025
9	505.002.638	216954	AREIA MEDIA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI	M³	1023
10	002.028.040	457636	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO	UND	91
11	505.002.238	320018	BÓIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA	UND	34



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	507.001.161	314474	CABO FLEXIVEL 1,5MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	4500
13	507.001.162	314474	CABO FLEXIVEL 10MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	470
14	507.001.163	314474	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	1120
15	507.001.164	314474	CABO FLEXIVEL 4MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	970
16	507.001.165	314474	CABO FLEXIVEL 6 MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	570
17	505.002.463	351604	CADEADO 35 MM	UN	68
18	505.002.076	351601	CADEADO 45MM	UND	68
19	503.001.066		CAIXA DE FERRAMENTAS / MOVEIS PARA OFICINA COM 05 GAVETAS	UND	230
20	040.005.053	320919	CAL PARA PINTURA/ SACO 8 KG	SC	2050
21	505.002.511	422936	CHAPA 0,43MM ZINCADA GALVANIZADO PARA CALHA	M	135
22	040.005.009	373691	CIMENTO 50 KG, PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32	SC	10655
23	505.002.195	468351	COLA PARA PVC BISNAGA 17G	UND	71
24	504.003.002	480682	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 10MM ELO CURTO	Mt	626
25	504.003.001	366230	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 13MM ELO CURTO	Mt	631
26	507.001.103	396584	DISJUNTOR BIFASICO 25A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	35
27	507.001.104	422022	DISJUNTOR BIFASICO 32A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30
28	507.001.105	401220	DISJUNTOR BIFASICO 40A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30
29	507.001.082	484194	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30
30	507.001.083	482695	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30
31	507.001.084	484195	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



32	507.001.085		DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20
33	507.001.086	484198	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20
34	507.001.087	484199	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20
35	507.001.088	401220	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25
36	507.001.089	401220	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	17
37	507.001.106	401220	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	20
38	507.001.107	401220	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25
39	505.002.388	326495	DOBRADIÇA 4"	UND	54
40	505.002.140	471020	ENCHADA 2.1/2, COM CABO	UND	70
41	002.001.018		ESCADA EM ALUMÍNIO COM 06 DEGRAUS; CAPACIDADE SUPORTADA: 120 KG Estrutura: Em tubos de aço e chapas de alumínio Degraus: Antiderrapantes Pés: Antiderrapantes	UND	1
42	505.003.025	224106	ESPATULA DE MASSA PVA GRANDE ESPATULA DE MASSA PVA GRANDE	UND	22
43	505.002.507	270736	FERRO DE 3/8" 10.00MM DE 12,00M	BARRA	216
44	505.002.299	292022	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/4 BARRA DE 12 MTS	BR	324
45	522.002.001	292022	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4,2 MM, BARRA COM 12 MTS	BARRA	324
46	507.001.123	601752	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 10 METROS Filtro de linha 6 tomadas padrão novo, bivolt.	UNID	46
47	507.001.127	325713	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 5 METROS Filtro de linha 6 tomadas	UND	46



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			padrão novo, bivolt.		
48	507.001.090	606146	FITA DE ADVERTÊNCIA PARA DUTOS PEAD ROLO COM 100 METROS CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	215
49	002.017.014		FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT - ANTI CHAMA	UND	5
50	507.001.024	419864	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, LARGURA 20MM(3/4), ESPESSURA 0,15MM, FORNECIDA EM ROLO C/ 20 METROS.	UNID	171
51	505.002.198	225708	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	UND	95
52	507.001.092	468944	INTERRUPTOR 02 TECLA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	67
53	507.001.093	468944	INTERRUPTOR 03 TECLA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	50
54	507.001.091	601463	INTERRUPTOR 1T (01 TECLA) CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	93
55	526.001.307	472290	JOGO DE CHAVE COMBINADA 10MM ATÉ 34MM LIGA DE Aço Vanadium e acabamento Niquelada e cromada 1ª linha	JG	11
56	505.002.621	394741	JOGO DE PORTAL/BATENTE COMPLETO C/ VISTA PARA PORTA	JG	19
57	002.011.001	483893	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA SANITÁRIO	UND	41
58	002.006.068	449554	LÂMPADA DE LED 17W 6400K ,27 BIVOLT	UNID	440
59	507.001.110	446036	LÂMPADA LED BIVOLT 12W E 27 6500K CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	286
60	507.001.108	392487	LÂMPADA LED BIVOLT 25W E 27 6500K CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	780
61	505.003.022	223504	LATA DE MASSA CORRIDA PVA 18 L LATA DE MASSA CORRIDA PVA 18 L	LTA	108
62	505.003.015	401798	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR AMARELO LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR AMARELO	LTA	64
63	505.003.018	401798	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR AZUL LATA TINTA 18 L PARA PISO NA	LTA	81



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			COR AZUL		
64	505.003.017	401798	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR BRANCO GELO LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR BRANCO GELO	LTA	176
65	505.003.016	401798	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR VERDE LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR VERDE	LTA	54
66	040.019.079	322685	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8" 200MM	UNID	57
67	505.002.491	443873	LIXA PARA MASSA CORRIDA N°150	UND	265
68	040.017.006	443332	MARRETA 5KG COM CABO	UND	83
69	522.003.001	396677	MARTELO UNHA C/ CABO EM FIBRA E PLÁSTICO 27MM	UND	16
70	505.002.329	396677	MARTELO UNHA CABO EM FIBRA 29MM	UNID	15
71	505.003.023	307559	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LTA	56
72	002.028.136	484072	MOLA AEREA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	32
73	505.002.682	409002	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	M	430
74	505.002.251	483248	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	UND	46
75	503.001.115	604969	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCO 1/4 X 1/4	UND	1070
76	543.003.002	442124	PÉ CABRA SEXTAVADO AÇO 20 X 700 MM	UND	8
77	505.002.639	216957	PEDRA BRITADA N° 1 (0,95 A 19MM) ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI	M³	951
78	505.002.640	602767	PEDRA BRITADA N°0, ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI	M³	970
79	505.003.029	602368	PINCEL DE 2 2/1 POLEGADAS (PINCEL DE DUAS POLEGADAS E MEIA)	UND	176
80	507.001.125	354874	PLAFON COM SOQUETE LOUÇA BRANCO 100W	UND	201



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



81	507.001.096	463209	PLUGUE FEMEA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	61
82	507.001.097	474331	PLUGUE MACHO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	61
83	505.002.085	483263	PORTA DE MADEIRA 0.80X2.10	UND	59
84	505.002.149	432416	PREGO 18X27	KG	78
85	002.014.001	333253	PREGO 19 X 36	KG	78
86	505.002.372	244993	PREGO 22 X 48 MM	KG	208
87	505.002.617	438599	RASTELO DE ARAME	UNID	35
88	505.002.661	450643	RASTELO PLÁSTICO PARA JARDIM	UND	21
89	505.002.466	252394	ROLO DE LÃ 18 CM	UN	50
90	040.017.017	366366	ROLO DE LÃ 23 CM DE LÃ 23 CM C/ CABO	UNIDA	65
91	040.005.020	441216	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	69
92	040.005.014	478769	SILICONE TRANSPARENTE PARA CONSTRUÇÃO - BISNAGA 50G	UND	49
93	505.002.461	271719	TELHA DE BARRO	UN	2100
94	505.002.611	451491	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 1,1M 6MM	UND	502
95	505.002.662	283954	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43 MM 6MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA	UND	251
96	040.017.001	251303	THINER 1 LT	LT	75
97	505.002.010	603122	TIJOLO VAZADO 6 FUROS	UND	40000
98	505.003.031	453759	TINTA ACRILICA ALVENARIA EXTERNA EMBORRACHADA LATA EM 18 LITROS NAS COR VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCA	LTA	80
99	040.005.070	453733	TINTA ACRILICA COR AMARELA EXTERIOR LATA COM 18 LITROS	LTA	37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



100	040.005.071	437580	TINTA ACRILICA COR AZUL EXTERIOR LATA COM 18 LITROS	LTA	57
101	505.003.004	453736	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO EXTERIOR/INTERIOR GALAO DE 18 LT	UNID	85
102	505.003.010	398085	TINTA ACRILICA NA COR VERDE EXTERIOR/INTERIOR LATA COM 18 LITROS	LTA	34
103	040.014.059	281803	TINTA ACRILICA P/ PISO CINZA CHUMBO 18 LTS	LT	69
104	505.003.027	311209	TINTA ESMALTE GALAO DE 3,6L NA COR AZUL	GL	60
105	507.001.101	485952	TOMADA 2P+T 20A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	112
106	505.002.156	349662	TORNEIRA ESFERA 1/2"	UND	93
107	505.002.213	249820	TORNEIRA PARA PIA LONGA EM PLÁSTICO RÍGIDO 1/2"	UND	87
108	040.019.026	369095	TRENA DE MEDIR, COM 8 METROS.	UND	37
109	505.002.177	250464	TRINCO P/ PORTA DE MADEIRA	UND	41
110	040.018.018	323203	TUBO DE ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS	UND	55
111	505.002.178		TUBO ESGOTO 40 MM - BARRA 6 METROS	BR	55
112	505.002.066	265166	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA DE 6 METROS	BR	45
113	040.018.015		TUBO SOLDAVEL HIDRÁULICO MARROM 20 MM - BARRA DE 6 METROS	UND	97
114	040.018.021	366865	TUBO SOLDAVEL 25MM DE 6MTS	BR	96
115	040.018.004	452039	VASO DE LOUÇA SANITÁRIO CONVENCIONAL adulto com kit instalação completo	UND	27
116	040.017.036	422373	FACÃO DE 20 POLEGADAS	UND	12
117	040.017.011	340002	ENXADÃO COM CABO ENXADÃO COM CABO	UND	20
118	505.002.656		PICARETA ALVIÃO COM CABO	UND	23
119	505.002.202	346609	RASTELO DE FERRO (ANCINHO) 14 DENTES COM CABO MADEIRA	UND	60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



120	030.049.005	246946	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UND	12
121	040.013.028		ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA 3,0MM	UND	53
122	507.001.102	396586	DISJUNTOR BIFASICO 16A CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	42
123	007.002.008	438599	VASSOURA PARA GRAMA EM ARAME REGULAVES COM CABO E COM 22 ARAMES	UND	60
124	507.001.039	609188	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1 CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25
125	507.001.066	393905	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4 CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	25
126	505.002.654	396113	ADAPTADOR DE TOMADA 10ª/20ª, 2 PINO	UND	47
127	505.002.648	241405	ALAVANCA DE FERRO MÍNIMO 1,70 METROS	UND	17
128	505.002.702		ALIKATRO, ALICATE DE APLICAÇÃO PARA CONECTOR KATRO/KATON	UND	13
129	505.002.676	607101	ALICATE AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO-OHMÍMETRO PROFISSIONAL ET-3200	UND	6
130	528.005.016	354551	ALICATE BICO, MEIA CANA06	UND	9
131	528.005.017	468615	ALICATE CORTE DIAGONAL 06	UND	4
132	505.002.327	445372	ALICATE ELETRICISTA 8" ABAS PROTETORA ARREDONDADAS MAIOR AREA DE CORTE RANHURAS CRUZADAS DISPOSITIVOS PARA PRENSAR TERMINAIS	UNID	11
133	505.002.300	45420	ARAME RECOZIDO	KG	106
134	505.002.205	463371	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL	UND	21
135	505.002.634	342920	BARRA ROSCA 3/8	UND	30
136	002.006.057	58505	BASE PARA RELÊ 110/220 VOLTS	UND	270
137	007.002.110	300473	BATERIA 9V ALCALINA	UNID	124
138	018.003.292	605714	BATERIA DE LITIO 3V PARA CR2032	UNID	106



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			GLICOSIMETRO E BALANÇA		
139	507.001.069	427965	BOCAL E-27 C/ RABICHO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	151
140	507.001.070	249216	BUCHA NYLON 05MM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	80
141	507.001.071	291623	BUCHA NYLON 06MM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	230
142	507.001.072	602037	BUCHA NYLON 08MM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	230
143	507.001.073	333885	BUCHA NYLON 10MM CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	100
144	040.019.080	300758	CABO DE AÇO 1/2	Mt	80
145	040.017.003	300758	CABO DE AÇO 5/8	Mt	100
146	040.019.021	300758	CABO DE AÇO 7/8	Mt	100
147	507.001.122	415718	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X4MM	MTS	220
148	507.001.121	415721	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X6 MM	MTS	270
149	505.002.192	38350	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO 8 A 9 LITROS COM PARAFUSO E BUCHAS DE FIXAÇÃO	UND	60
150	507.001.079	400009	CAIXA DE LUZ 2x4 CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	86
151	505.002.608	320919	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA PACOTE COM 20 kg	SC	345
152	505.002.047	255402	CAL VIRGEM 20 KG	SC	95
153	528.005.018	423358	CANIVETE DOBRÁVEL COM TRAVA E CLIP. PO AMERICANO	UND	6
154	505.002.623	416387	CAPA PARA CUMEEIRA 6MM, CIMENTO	UND	125
155	505.002.653	602047	CAVADEIRA RETA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	13
156	503.001.116	601336	CHAVE COMBINADA 24MM	UND	24
157	040.019.113	337652	CHAVE FENDA 3/16X4	UND	33



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



158	505.002.677		CHAVE PHILLIPIS 3/16X12	UND	33
159	507.001.080	317389	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V (110VOLTS) CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	28
160	507.001.081	317082	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	48
161	004.001.056	447593	COLA MONTA E FIXA PL 600 Monta & Fixa PL 600 é uma cola de montagem de alta resistência indicada para instalações, decorações e re paros internos, sendo uma solução ideal para colagem de madeira, MDF, compensando, drywall, poliestireno expandido, cerâmica, concreto, metal, pedra, vidro e cortiça. Prático de usar, Cascola Monta & Fixa PL 500 ga rante a eficiência na aplicação, uma vez que o produto proporciona uma excelente colagem e força final, elimi nando a necessidade de furar, parafusar ou pregar.	UNID	130
162	505.005.002	441610	COLHER PARA PEDREIRO N° 6''	UND	25
163	505.005.003	217170	COLHER PARA PEDREIRO N° 9''	UND	20
164	002.017.020		CONECTOR PERFURANTE CDP 10- 150MM2 / DERIVAÇÃO 4-35MM2	UND	800
165	503.001.155	609247	CORDÃO DE NYLON CORTE QUADRADO 3MM X 312MT	UND	40
166	040.019.110		ELETRODO 16/17 1,5MM KG	KG	10
167	040.019.103	377788	ELETRODO CROMO NIQUEL 29/9 CR:29,0 NI:9,00 2,5X250MM KG	KG	40
168	040.019.107	411838	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 2,5MM X L:25,5X300MM KG	KG	20
169	040.019.109	431110	ELETRODO OK SERRALHEIRO 2,5MM KG	KG	10
170	040.019.105	371906	ELETRODO PARA SOLDA 46/2,5MM	KG	10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



171	040.019.106	371869	ELETRODO PARA SOLDA 46/4MM	KG	10
172	040.019.104	371986	ELETRODO PARA SOLDA 48/4MM	KG	10
173	040.005.010	355256	ENGATE FLEXIVEL 50 MM	UND	51
174	505.002.462	345433	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA EXTERNA	UND	62
175	002.006.074	325713	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 4 TOMADAS TRIPOLARES NO MINIMO, C/ FUSÍVEL. CABO DE REDE COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,75 MM ² , COM CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, N O PADRÃO NBR 14136.	UND	41
176	501.001.180	355713	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 4 TOMADAS TRIPOLARES NO MÍNIMO. C/ FUSÍVEL, CABO DE REDE COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 0,75MM ² , COM CABO DE NO MÍNIMO DE 1.5 METROS, NO PADRÃO NBR 14136.	UNID	36
177	002.006.051		FIOS RÍGIDO 1X1,5 MM	M	401
178	002.006.052		FIOS RIGIDO 1X2,5 MM	M	451
179	505.002.658	246959	FOICE EM AÇO, 32MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	21
180	505.002.616	364515	GANCHO 2 TONELADAS	UNID	11
181	040.019.083	602574	GANCHO PARA CORRENTE DE 5/8.	UNID	9
182	505.002.138	364515	GANCHOS 3 TONELADAS	UND	9
183	507.001.022	601463	INTERRUPTOR ELETROMAGNÉTICO TIPO INDIVIDUAL INTERRUPTOR ELETROMAGNÉTICO TIPO INDIVIDUAL, CORRENTE NOMINAL 5A-220 VCA-50/60 HZ, P OTÊNCIA 1800 VA EQUIVALENTE AO MODELO RM 74N.SENDO O PESO MINIMO DE 0.168KG.	UNID	2022
184	505.002.168	370205	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	72
185	505.002.264	370205	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	61



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



186	526.001.391	472290	JOGO DE CHAVE COMBINADA 08 A 24MM	JG	22
187	040.019.003	602695	JOGO DE CHAVE DE FENDA A PHILLIPS 06 PEÇAS CONTENDO: CHAVE DE FENDA 1/8X3", 3/16X4", 1/4X4" 1/4X6" PHILLIPS: 3/16X3" N° 1, 1/4X5" N°2	JG	13
188	505.002.655	484019	KIT SOQUETE ENCAIXE 1/2 DE 08 A 32MM KIT COM 22 PEÇAS	JG	6
189	507.001.013	458299	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO E 40	UND	45
190	002.008.001	381189	LÂMPADAS DE 150 W VAPOR DE SÓDIO E40	UND	25
191	002.006.036	334165	LÂMPADAS DE 70 W VAPOR DE SÓDIO E27	UND	25
192	505.002.703	48887	LAVATÓRIO MÃOS Material: louça Comprimento: 450 mm Largura: 350 mm Altura: 190 mm Características adicionais: com coluna Cor: branca	UND	34
193	505.002.092	441274	LIXA DE FERRO/AÇO 230 X 280 MM - GRÃO 120	UND	60
194	505.002.101	606915	LIXA P/ MADEIRA 225X275 MM - GRÃO 120	UND	60
195	505.003.024	443873	LIXA PARA PAREDE DE CONCRETO N° 080	UNID	85
196	505.002.652	480889	LONA ENCERRADA DE POLIETILENO 200 MICRAS AZUL 8X6MTS	UND	37
197	528.005.019	385924	LUVA DE BAIXA TENSÃO PICO 2500 V	UND	7
198	507.001.094		MANGUEIRA CORRUGADA "3/4" REFORÇADA CERTIFICADO PELO INMETRO.	Mt	320
199	040.013.023	604126	MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V BOBINA COM 100 METROS E 5 CONECTORES. CORES VARIADAS.	UNID	117
200	505.002.319	409002	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	M	328
201	505.002.657	470913	PÁ QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA	UND	23
202	018.002.093	301238	PARAFUSO COM PORCA 1 " X 3 1/2	UNID	170



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



203	503.001.114	301238	PARAFUSO EM AÇO N 7	UND	270
204	002.006.067	364723	PARAFUSO GALVANIZADO 200MM CABEÇA QUADRADA	UNID	80
205	040.012.247	458336	PILHA RECARREGÁVEL AAA	UND	140
206	040.017.034	602767	PÓ DE BRITA	M ³	200
207	503.001.117	603547	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	161
208	505.002.172	238186	PREGO 18 X 24	PCT	76
209	002.024.001	443410	PREGO 25 X 72	KG	305
210	505.002.584	444584	PREGO GALVONIZADO 18X30 MM COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA GALVONIZADA.	KG	25
211	507.001.025	323798	REATOR P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO POT. 70W-220 VCA60HZ, EXTERNO (AO TEMPO), FABRICADO C/ IGNITOR E CAPAC. INCOR. ALTO FATOR DE POT. (COS =0,95), DOTADO DE ENRROLAM. COBRE E SUP. DE FIX. CHAPA AÇO GALV.1 FURO FUNC. P/ QUALQ. TP DE LÂMPADA	UNID	1002
212	507.001.001	415227	REATOR VAPOR METALICO 400W 220 vca, 60hz, externo (ao tempo), fabricado c/ ignitor e capac. incor. alto fator de pot. (cosø=0,95), dotado de enrolam. em cobre e sup. de fix. em chapa de aço galvanizado, 1 furo com função para qualquer tipo de lâmp ada.	UND	36
213	002.006.063	607399	REFLETOR DE LED 100W, SLIM, COM ISOLAMENTO, IP 65 A 66 9000 LUMENS VIDA ÚTIL 30.000 HRS COR DA LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT 110- 240V	UND	246
214	507.001.166	453345	REFLETOR DE LED 200W, BRANCO FRIO SLIM 6500KBIVOL AUTOMÁCO, PROVA DE ÁGUA IP67 E 68	UND	277
215	002.006.062	458575	REFLETOR DE LED 50W, SLIM, COM ISOLAMENTO, IP 65 A 66 COR DA LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT 110-240V	UND	31



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



216	526.001.299	608503	REMENDO FRIO TAMANHO 4	UND	30
217	002.028.134	608503	REMENDO FRIO TAMANHO 5	UND	30
218	503.001.033	608503	REMENDO FRIO TAMANHO N 03	UND	30
219	503.001.034	608503	REMENDO TIP TOP TAMANHO N° 06	UND	10
220	018.002.048	608503	REMENDO TIP TOP TAMANHO N° 4	UND	10
221	018.002.049	608503	REMENDO TIP TOP TAMANHO N° 5	UND	30
222	526.001.295	446371	RETIFICA DE AR PNEUMÁTICA	UND	10
223	507.001.098	342552	ROLDANA PLASTICA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	30
224	002.006.058	446171	SOQUETE E.27	UND	27
225	507.001.111	402154	SOQUETE PLAFON E 27 DE LOUÇA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	87
226	505.002.651	463191	TELA FACHADEIRA VERDE 3,00X50 MTS INDICAÇÃO ISOLAMENTO E PROTEÇÃO NA ROÇAGEM	RL	25
227	505.002.667	322206	TELHA FIBROCIMENTO 244X110 CM 8MM	UND	141
228	505.002.610	326632	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 50,6 M 4MM	UND	202
229	505.002.635	447916	TIJOLO MACIÇO	UND	21000
230	505.002.645	456384	TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO, EXTERIOR/INTERIOR STANDARD FOSCO LATA 18 LITROS	LTA	40
231	505.002.646	39082	TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE STANDARD FOSCO EXTERIOR/INTERIOR, LATA 18 LITROS	LTA	30
232	505.002.643	453733	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR AMARELO, LATA 18 LITROS	LTA	39
233	505.002.644	311216	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR AZUL, LATA 18 LITROS	LTA	59
234	505.002.642	450439	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR BRANCA, LATA 18 LITROS	LTA	75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



235	505.002.641	398085	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR VERDE, LATA 18 LITROS	UND	39
236	505.002.647	273576	TINTA ESMALTE, LATA 3,6 LITROS NA COR AZUL ESCURO	LTA	50
237	507.001.112	446738	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE PAREDE - 110 VOLTS CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	7
238	507.001.113	446738	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE PAREDE - 220 VOLTS CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	7
239	002.001.027	372602	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA DE 1/2 - BARRA 12M; CA 50	UND	61
240	002.001.029	372602	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA DE 1/4 - BARRA 12M; CA 50	UND	31
241	002.001.028	372602	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA DE 4,2 - BARRA 12M; CA 50	UND	31
242	040.005.030	254255	VIDRO FANTASIA	M ²	441
243	503.001.111	389532	ZARCÃO	LT	12
244	505.002.709	483305	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO DE 20 KG	UND	20
245	505.002.710	338056	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COR AZUL	UND	10
246	505.002.711		GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM GAIOLA E SEM ROSCA. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO E MANUSEIO DO ROLO DE PINTURA	UND	20
247	505.002.712		ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGO 23 CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA DE LÃ COM CABO	UND	30
248	505.002.713	372682	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGO 15 CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA DE LÃ COM CABO	UND	20
249	505.002.714	601347	PINCEL DE 4 PARA PINTURA TRINCHA COM CERDAS BRANCAS	UND	20
250	505.002.715	601347	FITA CREPE USO GERAL 48MMX50M	UND	40
251	505.002.716	609999	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA	UND	100
252	505.002.717	480606	ESQUINCHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE ROSCA, JATO REGULÁVEL	UND	20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



253	505.002.718		CERÂMICA BRANCA 45X45 TIPO A	M ²	40
254	505.002.719		FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO : COMPRIMENTO 6.000MM, LARGURA 150MM, ESPESURA 10MM COR BRANCA	M ²	100
255	505.002.720		PLACA DE COMPENSADO 2,20X1,60X4MM	UND	200
256	505.002.721		LÂMPADA BULBO LED, 30W, LUZ BRANCA 6500K SOQUETE E27, BIVOLT	UND	200
257	040.005.007	416387	CAPA PARA CUMEEIRA DE 43 CM BARRO.	UND	232
258	505.002.480	238764	CIMENTO 50KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-40	UNID	100
259	505.002.039	462498	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	37
260	505.002.650	441018	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	37
261	505.002.499		TORNEIRA LAV. CRUZETA C-23	UNID	10
262	505.002.627	452039	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL Com kit de Instalação COMPLETO	UND	10
263	505.002.704		COLUNA DE FERRO 5/16; Barra com 6M	UND	5
264	505.002.705		POSTE DE CONCRETO OITAVADO 12x12; Poste 3,5M	UND	5
265	505.002.706		IPERMEABILIZANTE Para reboco de concreto e argamassa; Galão de 18L	UND	5
266	505.002.707		TRELIÇA DE FERRO 5/16, Barra 6M	UND	5
267	505.002.708		FITA ZEBRADA AMAREL/PRETA PARA SINALIZAÇÃO 70MM 100M	UND	5
268	505.002.665	422936	CHAPA DE ACM 3MM 150X500CM COR AZUL	UND	5
269	505.002.666	446934	CHAPA PVC 3MM 122X244 CM COR BRANCA	UND	5
270	505.002.669	470474	DISCO LIXA MADEIRA FLAP 115M X 22.2 G60	UND	1
271	505.002.668	449644	DISCO LIXA MADEIRA FLAP 115M X 22.22 G40	UND	22



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



272	505.002.670	449643	DISCO LIXA MADEIRA FLAP 115M X 22.22 G80	UND	22
-----	-------------	--------	---	-----	----

Em caso de discordância existente entre as especificações deste
objeto descritas no código catmat e as especificações constantes
no Termo de Referência, prevalecerão às últimas;

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, em 19/10/2023 às 10:23, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARLI APARECIDA SANTOS, Secretaria da SEMAS**, em 19/10/2023 às 10:42, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA SIMOES SILVA, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 19/10/2023 às 12:00, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SILVA DO CARMO LOPES, SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 19/10/2023 às 12:01, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 19/10/2023 às 12:52, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO SILVA SECORUN, SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 20/10/2023 às 07:31, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **376808** e o código verificador **94AAB61B**.

Referência: [Processo nº 1-1033/2023](#).

Docto ID: 376808 v1



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1033/SEMADRH/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - CPLM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1033/SEMADRH/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (SOMENTE IDENTIFICAR A EMPRESA NO FINAL DA DISPUTA DE LANCES, OU SEJA, QUANDO FOR ENCAMINHAR OS ENVELOPES PARA A PREFEITURA).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros) motivada pelas necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO em adquirir os itens, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	MODEL O	ANO/FABRICAÇÃO
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300M	UND	325					
2	ASPIRADOR ROTATIVO 70 CM PARA IRRIGAÇÃO	UND	60					
3	ADAPTADOR DE ENERGIA TIPO T	UND	50					
4	ADESIVO SELANTE PU40 CARTUCHO 310ML	UND	45					
5	AGUA RAZ SOLVENTE	UND	68					
6	ALAVANCA DE FERRO	UNID	4					
7	AREIA FINA LAVADA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO PRESIDENTE MÉDICI	M³	232					
8	AREIA GROSSA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO PRESIDENTE MÉDICI	M³	769					
9	AREIA MEDIA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI	M³	768					
10	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL ADULTO	UND	91					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	BÓIAS PARA CAIXAS D'ÁGUA	UND	34					
12	CABO FLEXIVEL 1,5MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	4500					
13	CABO FLEXIVEL 10MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	470					
14	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	1120					
15	CABO FLEXIVEL 4MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	970					
16	CABO FLEXIVEL 6 MM COM CERTIFICADO PELO INMETRO	M	570					
17	CADEADO 35 MM	UN	68					
18	CADEADO 45MM	UND	68					
19	CAIXA DE FERRAMENTAS / MOVEIS PARA OFICINA COM 05 GAVETAS	UND	230					
20	CAL PARA PINTURA/ SACO 8 KG	SC	2050					
21	CHAPA 0,43MM ZINCADA GALVANIZADO PARA CALHA	M	135					
22	CIMENTO 50 KG, PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32	SC	7992					
23	COLA PARA PVC BISNAGA 17G	UND	71					
24	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 10MM ELO CURTO	Mt	470					
25	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 13MM ELO CURTO	Mt	474					
26	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	35					
27	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	30					
28	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UND	30					
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	30					
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	30					
31	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	30					
32	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	20					
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	20					
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	20					
35	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	25					
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	17					
37	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	20					
38	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	25					
39	DOBRADIÇA 4"	UND	54					
40	ENCHADA 2.1/2, COM CABO	UND	70					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



41	ESCADA EM ALUMINIO COM 06 DEGRAUS; CAPACIDADE SUPOSTADA: 120 KG	UND	1					
42	ESPATULA DE MASSA PVA GRANDE	UND	22					
43	FERRO DE 3/8" 10.00MM DE 12,00M	BARRA	216					
44	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/4 BARRA DE 12 MTS	BR	324					
45	FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 4,2 MM, BARRA COM 12 MTS	BARRA	324					
46	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 10 METROS	UNID	46					
47	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 5 METROS	UND	46					
48	FITA DE ADVERTÊNCIA PARA DUTOS PEAD ROLO COM 100 METROS	UND	215					
49	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MT - ANTI CHAMA	UND	5					
50	FITA ISOLANTE PLÁSTICA, LARGURA 20MM(3/4"), ESPESSURA 0,15MM, FORNECIDA EM ROLO C/ 20 METROS.	UNID	171					
51	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	UND	95					
52	INTERRUPTOR 02 TECLA	UND	67					
53	INTERRUPTOR 03 TECLA	UND	50					
54	INTERRUPTOR 1T (01 TECLA)	UND	93					
55	JOGO DE CHAVE COMBINADA 10MM ATÉ 34MM	JG	11					
56	JOGO DE PORTAL/BATENTE COMPLETO	JG	19					
57	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA SANITÁRIO	UND	41					
58	LÂMPADA DE LED 17W 6400K ,27 BIVOLT	UNID	440					
59	LÂMPADA LED BIVOLT 12W E 27 6500K	UND	286					
60	LÂMPADA LED BIVOLT 25W E 27 6500K	UND	780					
61	LATA DE MASSA CORRIDA PVA 18 L	LTA	108					
62	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR AMARELO	LTA	64					
63	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR AZUL	LTA	81					
64	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA	LTA	132					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	COR BRANCO GELO							
65	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR VERDE	LTA	54					
66	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8" 200MM	UNID	57					
67	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº150	UND	265					
68	MARRETA 5KG COM CABO	UND	83					
69	MARTELO UNHA C/ CABO EM FIBRA E PLÁSTICO 27MM	UND	16					
70	MARTELO UNHA CABO EM FIBRA 29MM	UNID	15					
71	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	LTA	56					
72	MOLA AEREA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	32					
73	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	M	430					
74	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA E EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	UND	46					
75	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCO 1/4 X 1/4	UND	1070					
76	PÉ CABRA SEXTAVADO AÇO 20 X 700 MM	UND	8					
77	PEDRA BRITADA Nº 1 (0,95 A 19MM)	M³	714					
78	PEDRA BRITADA Nº0, ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI	M³	728					
79	PINCEL DE 2 2/1 POLEGADAS (PINCEL DE DUAS POLEGADAS E MEIA)	UND	176					
80	PLAFON COM SOQUETE LOUÇA BRANCO 100W	UND	201					
81	PLUGUE FEMEA	UND	61					
82	PLUGUE MACHO	UND	61					
83	PORTA DE MADEIRA 0.80X2.10	UND	59					
84	PREGO 18X27	KG	78					
85	PREGO 19 X 36	KG	78					
86	PREGO 22 X 48 MM	KG	208					
87	RASTELO DE ARAME	UNID	35					
88	RASTELO PLÁSTICO PARA JARDIM	UND	21					
89	ROLO DE LÃ 18 CM	UN	50					
90	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	65					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		A						
91	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	69					
92	SILICONE TRANSPARENTE PARA CONSTRUÇÃO - BISNAGA 50G	UND	49					
93	TELHA DE BARRO	UN	2100					
94	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 1,1M 6MM	UND	502					
95	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43 MM 6MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA	UND	189					
96	THINER 1 LT	LT	75					
97	TIJOLO VAZADO 6 FUROS	UND	40000					
98	TINTA ACRILICA ALVENARIA EXTERNA EMBORRACHADA	LTA	80					
99	TINTA ACRILICA COR AMARELA EXTERIOR LATA COM 18 LITROS	LTA	37					
100	TINTA ACRILICA COR AZUL EXTERIOR LATA COM 18 LITROS	LTA	57					
101	TINTA ACRILICA NA COR BRANCO GELO EXTERIOR/INTERIOR GALAO DE 18 LT	UNID	85					
102	TINTA ACRILICA NA COR VERDE EXTERIOR/INTERIOR LATA COM 18 LITROS	LTA	34					
103	TINTA ACRILICA P/ PISO CINZA CHUMBO 18 LTS	LT	69					
104	TINTA ESMALTE GALAO DE 3,6L NA COR AZUL	GL	60					
105	TOMADA 2P+T 20A	UND	112					
106	TORNEIRA ESFERA 1/2"	UND	93					
107	TORNEIRA PARA PIA LONGA EM PLÁSTICO RÍGIDO 1/2"	UND	87					
108	TRENA DE MEDIR, COM 8 METROS.	UND	37					
109	TRINCO P/ PORTA DE MADEIRA	UND	41					
110	TUBO DE ESGOTO 100 MM - BARRA DE 6 METROS	UND	55					
111	TUBO ESGOTO 40 MM - BARRA 6 METROS	BR	55					
112	TUBO ESGOTO 50MM - BARRA DE 6 METROS	BR	45					
113	TUBO SOLDAVEL HIDRÁULICO MARROM 20 MM - BARRA DE 6 METROS	UND	97					
114	TUBO SOLDAVEL 25MM DE 6MTS	BR	96					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



115	VASO DE LOUÇA SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	27					
116	FACÃO DE 20 POLEGADAS	UND	12					
117	ENXADÃO COM CABO	UND	20					
118	PICARETA ALVIÃO COM CABO	UND	23					
119	RASTELO DE FERRO (ANCINHO) 14 DENTES COM CABO MADEIRA	UND	60					
120	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UND	12					
121	ROLO DE FIO PARA ROÇADEIRA 3,0MM	UND	53					
122	DISJUNTOR BIFASICO 16A	UND	42					
123	VASSOURA PARA GRAMA EM ARAME REGULAVES COM CABO E COM 22 ARAMES	UND	60					
124	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1	UND	25					
125	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4	UND	25					
126	ADAPTADOR DE TOMADA 10ª/20ª, 2 PINO	UND	47					
127	ALAVANCA DE FERRO MINÍMO 1,70 METROS	UND	17					
128	ALIKATRO, ALICATE DE APLICAÇÃO PARA CONECTOR KATRO/KATON	UND	13					
129	ALICATE AMPERÍMETRO VOLTÍMETRO-OHMÍMETRO PROFISSIONAL ET-3200	UND	6					
130	ALICATE BICO, MEIA CANA06	UND	9					
131	ALICATE CORTE DIAGONAL 06	UND	4					
132	ALICATE ELETRICISTA 8"	UNID	11					
133	ARAME RECOZIDO	KG	106					
134	ASSENTO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL	UND	21					
135	BARRA ROSCA 3/8	UND	30					
136	BASE PARA RELÊ 110/220 VOLTS	UND	270					
137	BATERIA 9V ALCALINA	UNID	124					
138	BATERIA DE LITIO 3V CR2032	UNID	106					
139	BOCAL E-27 C/ RABICHO	UND	151					
140	BUCHA NYLON 05MM	UND	80					
141	BUCHA NYLON 06MM	UND	230					
142	BUCHA NYLON 08MM	UND	230					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



143	BUCHA NYLON 10MM	UND	100					
144	CABO DE AÇO 1/2	Mt	80					
145	CABO DE AÇO 5/8	Mt	100					
146	CABO DE AÇO 7/8	Mt	100					
147	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X4MM	MTS	220					
148	CABO PP COBRE FLEXIVEL 3X6 MM	MTS	270					
149	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO 8 A 9 LITROS COM PARAFUSO E BUCHAS DE FIXAÇÃO	UND	60					
150	CAIXA DE LUZ 2x4	UND	86					
151	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA	SC	345					
152	CAL VIRGEM 20 KG	SC	95					
153	CANIVETE DOBRÁVEL COM TRAVA E CLIP.PO AMERICANO	UND	6					
154	CAPA PARA CUMEEIRA 6MM, CIMENTO	UND	125					
155	CAVADEIRA RETA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	13					
156	CHAVE COMBINADA 24MM	UND	24					
157	CHAVE FENDA 3/16X4	UND	33					
158	CHAVE PHILLIPS 3/16X12	UND	33					
159	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V (110VOLTS)	UND	28					
160	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	UND	48					
161	COLA MONTA E FIXA PL 600	UNID	130					
162	COLHER PARA PEDREIRO Nº 6"	UND	25					
163	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9"	UND	20					
164	CONECTOR PERFURANTE CDP 10-150MM2 / DERIVAÇÃO 4- 35MM2	UND	800					
165	CORDÃO DE NYLON	UND	40					
166	ELETRODO 16/17 1,5MM KG	KG	10					
167	ELETRODO CROMO NIQUEL 29/9 CR:29,0 NI:9,00 2,5X250MM KG	KG	40					
168	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 2,5MM X L:25,5X300MM KG	KG	20					
169	ELETRODO OK SERRALHEIRO 2,5MM KG	KG	10					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



170	ELETRODO PARA SOLDA 46/2,5MM	KG	10					
171	ELETRODO PARA SOLDA 46/4MM	KG	10					
172	ELETRODO PARA SOLDA 48/4MM	KG	10					
173	ENGATE FLEXIVEL 50 MM	UND	51					
174	FECHADURA PARA PORTA MADEIRA EXTERNA	UND	62					
175	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 4 TOMADAS TRIPOLARES NO MINIMO, C/ FUSÍVEL.	UND	41					
176	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 4 TOMADAS TRIPOLARES NO MÍNIMO.	UNID	36					
177	FIOS RÍGIDO 1X1,5 MM	M	401					
178	FIOS RIGIDO 1X2,5 MM	M	451					
179	FOICE EM AÇO,32MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	21					
180	GANCHO 2 TONELADAS	UNID	11					
181	GANCHO PARA CORRENTE DE 5/8.	UNID	9					
182	GANCHOS 3 TONELADAS	UND	9					
183	INTERRUPTOR ELETROMAGNÉTICO TIPO INDIVIDUAL	UNID	1517					
184	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	72					
185	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	61					
186	JOGO DE CHAVE COMBINADA 08 A 24MM	JG	22					
187	JOGO DE CHAVE DE FENDA A PHILLIPS 06 PEÇAS	JG	13					
188	KIT SOQUETE ENCAIXE 1/2 DE 08 A 32MM	JG	6					
189	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO E 40	UND	45					
190	LÂMPADAS DE 150 W VAPOR DE SÓDIO E40	UND	25					
191	LÂMPADAS DE 70 W VAPOR DE SÓDIO E27	UND	25					
192	LAVATÓRIO MÃOS	UND	34					
193	LIXA DE FERRO/AÇO 230 X 280 MM - GRÃO 120	UND	60					
194	LIXA P/ MADEIRA 225X275 MM - GRÃO 120	UND	60					
195	LIXA PARA PAREDE DE	UNID	85					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CONCRETO Nº 080							
196	LONA ENCERRADA DE POLIETILENO 200 MICRAS AZUL 8X6MTS	UND	37					
197	LUVA DE BAIXA TENSÃO PICO 2500 V	UND	7					
198	MANGUEIRA CORRUGADA "3/4" REFORÇADA	Mt	320					
199	MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V	UNID	88					
200	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	M	328					
201	PÁ QUADRADA Nº3 COM CABO DE MADEIRA	UND	23					
202	PARAFUSO COM PORCA 1 " X 3 1/2	UNID	170					
203	PARAFUSO EM AÇO N 7	UND	270					
204	PARAFUSO GALVANIZADO 200MM CABEÇA QUADRADA	UNID	80					
205	PILHA RECARREGÁVEL AAA	UND	140					
206	PÓ DE BRITA	M³	200					
207	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	161					
208	PREGO 18 X 24	PCT	76					
209	PREGO 25 X 72	KG	305					
210	PREGO GALVONIZADO 18X30 MM	KG	25					
211	REATOR P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO POT. 70W-220 VCA	UNID	752					
212	REATOR VAPOR METALICO 400W	UND	36					
213	REFLETOR DE LED 100W, SLIM, COM ISOLAMENTO, IP 65 A 66	UND	246					
214	REFLETOR DE LED 200W,BRANCO FRIO SLIM 6500KBIVOL AUTOMÁCO, PROVA DE ÁGUA IP67 E 68	UND	208					
215	REFLETOR DE LED 50W, SLIM, COM ISOLAMENTO, IP 65 A 66	UND	31					
216	REMENDO FRIO TAMANHO 4	UND	30					
217	REMENDO FRIO TAMANHO 5	UND	30					
218	REMENDO FRIO TAMANHO N 03	UND	30					
219	REMENDO TIP TOP TAMANHO Nº 06	UND	10					
220	REMENDO TIP TOP TAMANHO Nº 4	UND	10					
221	REMENDO TIP TOP TAMANHO Nº 5	UND	30					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



222	RETIFICA DE AR PNEUMÁTICA	UND	10					
223	ROLDANA PLASTICA	UND	30					
224	SOQUETE E.27	UND	27					
225	SOQUETE PLAFON E 27 DE LOUÇA	UND	87					
226	TELA FACHADEIRA VERDE 3,00X50 MTS	RL	25					
227	TELHA FIBROCIMENTO 244X110 CM 8MM	UND	141					
228	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44M X 50,6 M 4MM	UND	202					
229	TIJOLO MACIÇO	UND	15750					
230	TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCO GELO, EXTERIOR/INTERIOR STANDARD FOSCO LATA 18 LITROS	LTA	40					
231	TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE STANDARD FOSCO EXTERIOR/INTERIOR, LATA 18 LITROS	LTA	30					
232	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR AMARELO, LATA 18 LITROS	LTA	39					
233	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR AZUL, LATA 18 LITROS	LTA	59					
234	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR BRANCA, LATA 18 LITROS	LTA	75					
235	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO NA COR VERDE, LATA 18 LITROS	UND	39					
236	TINTA ESMALTE, LATA 3,6 LITROS NA COR AZUL ESCURO	LTA	50					
237	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE PAREDE - 110 VOLTS	UND	7					
238	TORNEIRA ELÉTRICA VERSÁTIL 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA DE PAREDE - 220 VOLTS	UND	7					
239	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA DE 1/2 - BARRA 12M; CA 50	UND	61					
240	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA DE 1/4 - BARRA 12M; CA 50	UND	31					
241	VERGALHÃO DE FERRO BITOLA DE 4,2 - BARRA 12M; CA 50	UND	31					
242	VIDRO FANTASIA	M ²	331					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



243	ZARCÃO	LT	12					
244	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SACO DE 20 KG	UND	20					
245	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, COR AZUL	UND	10					
246	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM COM GAIOLA E SEM ROSCA.	UND	20					
247	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGO 23 CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA DE LÃ COM CABO	UND	30					
248	ROLO DE PINTURA ANTIRRESPINGO 15 CM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA DE LÃ COM CABO	UND	20					
249	PINCEL DE 4 PARA PINTURA TRINCHA COM CERDAS BRANCAS	UND	20					
250	FITA CREPE USO GERAL 48MMX50M	UND	40					
251	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA	UND	100					
252	ESQUINCHO PARA MANGUEIRA 1/2 COM ENGATE ROSCA, JATO REGULÁVEL	UND	20					
253	CERÂMICA BRANCA 45X45 TIPO A	M ²	40					
254	FORRO PVC BRANCO, EM METRO QUADRADO : COMPRIMENTO 6.000MM, LARGURA 150MM, ESPESSURA 10MM COR BRANCA	M ²	100					
255	PLACA DE COMPENSADO 2,20X1,60X4MM	UND	200					
256	LÂMPADA BULBO LED, 30W, LUZ BRANCA 6500K SOQUETE E27, BIVOLT	UND	200					
257	CAPA PARA CUMEEIRA	UND	232					
258	CIMENTO 50KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-40	UNID	100					
259	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	37					
260	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	37					
261	TORNEIRA LAV. CRUZETA C-23	UNID	10					
262	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL	UND	10					
263	COLUNA DE FERRO	UND	5					
264	POSTE DE CONCRETO OITAVADO	UND	5					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



265	IPERMEABILIZANTE	UND	5					
266	TRELIÇA DE FERRO	UND	5					
267	FITA ZEBRADA AMAREL/PRETA PARA SINALIZAÇÃO	UND	5					
268	CHAPA DE ACM 3MM 150X500CM COR AZUL	UND	5					
269	CHAPA PVC 3MM 122X244 CM COR BRANCA	UND	5					
270	DISCO LIXA MADEIRA FLAP 115M X 22.2 G60	UND	1					
271	DISCO LIXA MADEIRA FLAP 115M X 22.22 G40	UND	22					
272	DISCO LIXA MADEIRA FLAP 115M X 22.22 G80	UND	22					
273	AREIA GROSSA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO PRESIDENTE MÉDICI	M ³	256					
274	AREIA MEDIA, ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI	M ³	255					
275	CIMENTO 50 KG, PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32	SC	2663					
276	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 10MM ELO CURTO	Mt	156					
277	LATA TINTA 18 L PARA PISO NA COR BRANCO GELO	LTA	44					
278	PEDRA BRITADA Nº 1 (0,95 A 19MM)	M ³	237					
279	PEDRA BRITADA Nº0, ENTREGUE NA SEDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI	M ³	242					
280	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,43 MM 6MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA	UND	62					
281	INTERRUPTOR ELETROMAGNÉTICO TIPO INDIVIDUAL	UNID	505					
282	MANGUEIRA LUMINOSA LED COLOR 220V	UNID	29					
283	REATOR P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO POT. 70W-220 VCA	UNID	250					
284	REFLETOR DE LED 200W, BRANCO FRIO SLIM 6500KBIVOL AUTOMÁCO, PROVA DE ÁGUA IP67 E 68	UND	69					
285	TIJOLO MACIÇO	UND	5250					
286	VIDRO FANTASIA	M ²	110					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



287	CORRENTE AÇO GALVANIZADO 13MM ELO CURTO	Mt	157					
	VALOR							
	ITENS COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
	ITENS COTA PRINCIPAL DISPUTA ABERTA							
	RESTANTE DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de abertura do Pregão

O Prazo de entrega será conforme determinado no Termo de Referência e Edital

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos para os devidos fins que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/06 e 147/2014
Sim () ou Não ().

(Local e Data)

(Responsável Legal e Assinatura)

As licitantes participantes dos certames deverão se atentar as especificações detalhadas dos itens descritos no **termo de referência anexado ao edital.*



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1033/SEMADRH/2023

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.2. Documentação relativa à qualificação jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cópia do documento oficial onde constem numero do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador (autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais);
- f) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

1.2.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

1.2.2. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante. Documentos este que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias após a emissão.

1.2.3. Declarações e demais documentos necessários:

- a) **Declaração Conjunta** (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração) conforme modelo anexo 03;



b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de **01 (um) ou mais**, ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

c) Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em vigor.

d) Os documentos (original ou cópia autenticada) exigidos para habilitação deverá ser **ENVIADO** na ordem em que foram solicitados e em **um único** anexo em **PDF COMPRIMIDO**, neste ultimo conforme Decreto Municipal 230/2019, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis pelo sistema Licitanet.

e) As Licitantes terão que apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente **AUTENTICADO** ou **REGISTRADO** na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

f) Os documentos referidos na alínea e) deste edital, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

h) O balanço deve ser apresentado com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial do estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.



i) Empresa constituída a menos de um ano admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade, substituível pelo balanço de abertura devidamente autenticado ou registrado na junta comercial do estado ou que tenha sido transmitido via SPED.

1.3. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1033/SEMADRH/2023**

Modelo de declaração CONJUNTA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1033/SEMADRH/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
PROCESSO N.º 1033/SEMADRH/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador serão as Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá às Secretarias Municipais participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de obras;

Secretaria Municipal de assistência social;



Secretaria Municipal de educação;

Secretaria Municipal de agricultura a turismo;

Secretaria municipal de administração;

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DA ATA



6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA DETENTORA:



MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
XX/202X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º **0XX/SML/2023**
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º **1033/SEMADRH/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **086/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.632.212/001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, nesta cidade de Presidente Medici-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) **xxxx** do Pregão Eletrônico nº **086/2023**, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito Termo referência e do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para aquisição de **material de construção (corrente, luva soldável PVC, cimento, arame, entre outros)**, que **atenderão as secretarias** do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

1.1 Segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01				01			
				02			
				03			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



02				01			
				02			
				03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....